



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N° 176/2018

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício financeiro de 2019, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n° 2.910, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2019, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n° 2.910/2018, de 28 de novembro de 2018, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão, à contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que necessitarem.

Art. 4º O Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD poderá ser alterado, mediante Decreto no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N. ° 76.002.641/0001-47

estabelecidos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

Art. 5º Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral